

LEI Nº 10.170, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.618, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO EXTRA

Autoriza a abertura de crédito suplementar
para despesa com publicidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), para o exercício de 2023, no valor de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), mediante a seguinte dotação:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
77101.24.131.1508.8255-SECOM	01.500.0000.01	339039	R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais)

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional, de natureza suplementar, de que trata esta Lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado